



## EDITAL PREG Nº 047/2022

### EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES PARA SELEÇÃO DE SUPERVISORES BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/UESPI

Com respaldo na Portarias Capes Nº **83, de 27 de Abril de 2022** e no Edital Capes Nº 047/2022, a Universidade Estadual do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UESPI) e por meio da Coordenação Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), torna público o Edital de vagas remanescentes referente a reabertura de vagas para o processo seletivo para professores bolsistas e cadastro de reserva – das escolas públicas habilitadas na Plataforma Capes de Educação Básica pelas redes de ensino para integrar o Programa de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Estadual do Piauí (PIBID/UESPI).

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Bolsas de Iniciação à Docência, financiado pelo Ministério da Educação e implementado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores, com o objetivo de proporcionar aos discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Assim sendo, o programa contribui para aprimorar a formação dos alunos das licenciaturas para o exercício da docência, por meio de novas propostas educacionais que visem prestar serviço de qualidade às escolas públicas de educação básica.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- 2.2 Contribuir para a valorização do magistério.
- 2.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- 2.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino- aprendizagem.
- 2.5 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- 2.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática, necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.



### 3. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

- 3.1 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 3.2 Estar em dias com as obrigações eleitorais;
- 3.3 Não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com as Coordenadores de área (ANEXO I);
- 3.4 Ser profissional do magistério da educação básica, em efetivo exercício, na rede pública;
- 3.5 Possuir diploma de licenciatura plena na área ou em área afim do subprojeto em que se inscrever;
- 3.6 Ter experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- 3.7 Estar em exercício do magistério em escola habilitada ao PIBID-UESPI pela secretaria de Educação (**Link das escolas habilitadas:** <https://uespi.br/pibid-Atualizacao-das-escolas-habilitadas-pela-capes/>) e (<https://drive.google.com/drive/folders/1hYYndV6Y8hazc6j714Um4jOrQae4vHi0?usp=sharing>) desenvolvendo atividades de ensino na área do subprojeto no qual se inscrever;
- 3.8 **Supervisor de Pedagogia deverá atuar no ensino fundamental I;**
- 3.9 Os supervisores dos demais subprojetos devem estar atuando em sala de aula a partir do 6º ano do ensino fundamental ou no ensino médio (regular ou educação de jovens e adultos).
- 3.10 Estar cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>), com currículo atualizado até a data da inscrição.
- 3.11 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto (por mediação digital e/ou presenciais) tão logo seja selecionado e convocado, no período estipulado pela Capes, conforme o cronograma.
- 3.12 No contexto social e sanitário vivido atualmente no país, em que instituições educacionais retornaram suas atividades presenciais, as atividades do programa PIBID deverão ser desenvolvidas integralmente em ambiente presencial, o que exige do candidato disponibilidade para deslocamentos e condições adequadas para desenvolver as atividades propostas. Salvo em condições excepcionais ou por decreto governamental que delegue o retorno do ambiente virtual;
- 3.13 As atividades só serão implementadas nas escolas da rede pública que estiverem desenvolvendo atividades de ensino, presencialmente. Salvo, em condições excepcionais ou por decreto governamental que delegue o retorno do ensino remoto.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

- 4.1 Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- 4.2 Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- 4.3 Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- 4.4 Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- 4.5 Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 4.6 Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;



4.7 Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

4.8 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;

4.9 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4.10 Responsabilizar-se, em parceria com o docente orientador da IES, pela inserção dos licenciandos no contexto da escola, adotando todos os procedimentos necessários para que conheçam e se familiarizem com o ambiente e as dinâmicas da comunidade escolar;

4.11 Organizar reuniões com as equipes da escola (gestores, coordenadores, professores, alunos), sempre que necessário à implementação das ações previstas no projeto, participando conjuntamente com o docente orientador e os licenciandos bolsistas;

4.12 Responsabilizar-se pela boa estadia dos licenciandos bolsistas sob sua supervisão, garantindo-lhes a melhor assistência durante todas as atividades desenvolvidas na escola ou, eventualmente, na IES (momentos de formação, planejamento, práticas pedagógicas, pesquisa, produção científica);

4.13 Participar de todas as reuniões previamente agendadas com o docente orientador e os licenciandos, na escola ou na IES;

4.14 Manter um fluxo contínuo de comunicação com o docente orientador e com os licenciandos, colaborando para se efetivar toda a ação planejada no projeto, cultivando uma parceria harmônica e produtiva;

4.15 Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do licenciando;

4.16 Avaliar periodicamente o licenciando e emitir relatório de desempenho;

4.17 Avaliar o próprio desempenho na função de supervisor e registrar nos documentos de autoavaliação;

4.18 Articular-se com a gestão da escola e com outros docentes, visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de supervisor para socialização de conhecimentos e experiências;

4.19 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas, definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e com a política de formação de professores da educação básica;

4.20 Participar da organização de eventos científicos relativos ao Programa, promovidos pela IES e/ou pela Capes;

4.21 Corresponsabilizar-se, em parceria com os licenciandos bolsistas e/ou docente orientador(a), pela publicação de textos acadêmicos (orais, escritos, multimodais) que deem maior visibilidade ao desenvolvimento das atividades na escola-campo.

## 5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA SUPERVISORES

5.1 São concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) bolsas para supervisores no valor de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)** mensais, a professores da educação básica nas escolas habilitadas a participar do PIBID- UESPI.

5.2 As bolsas de supervisor terão vigência de 18 meses, com validade durante a execução do subprojeto na escola.

5.3 O pagamento das bolsas será feito pela Capes, após cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA), na conta bancária informada no formulário de inscrição, a saber:

A) A conta deve ser na modalidade **conta corrente**, preferencialmente no Banco do



Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

B) Não são aceitas as seguintes modalidades de conta: conta fácil, conta conjunta, conta de pessoa jurídica, conta poupança, conta salário, conta em nome de terceiros.

5.4 O recebimento da bolsa pelo supervisor está condicionado a firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

5.5 É vedado o recebimento de bolsa pelo supervisor quando:

I - for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

IV - já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição;

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenador institucional ou Coordenadores de área.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso III, quando o supervisor estiver em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias, deve comunicar ao docente orientador e afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa.

5.6 Suspensão ou cancelamento do pagamento das bolsas:

I - A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES. O cancelamento consiste em interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela Capes ou pela IES.

II - A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

b) suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

c) averiguação e comprovação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital;

d) averiguação e comprovação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

e) averiguação e comprovação de fraude.

## 6. DA QUANTIDADE DE LICENCIANDOS NA SUPERVISÃO

Cada supervisor das escolas habilitadas selecionado neste edital supervisionará, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 10 (dez) licenciandos bolsistas nas atividades previstas em cada subprojeto.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições estarão **REABERTAS** no **período estabelecido no cronograma deste edital**, de forma remota, preenchendo o formulário disponível neste link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbU7PvYVlaVz0DItHyaAtIzO7P2Dtpumh71Ldsg0yzO8b6QQ/viewform> com a anexação de todos os **documentos descritos no item 7.3** deste edital, **em arquivo único, formato PDF**.

7.1.1 O PDF deve apresentar tamanho máximo de **10MB**. Cada professor poderá se inscrever em apenas uma escola habilitada, preferencialmente, naquela em que tiver maior número de aulas no nível de ensino ao qual está se candidatando.

7.2 Mesmo que o professor tenha formação compatível com mais de uma área de subprojeto, ele poderá se inscrever em apenas uma delas.



- 7.3 Os documentos obrigatórios para inscrição são os seguintes:
- Cópia do diploma de graduação na área correspondente à do subprojeto em que se inscrever;
  - Cópias do CPF e RG (frente e verso);
  - Comprovação de votação na última eleição ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
  - Comprovação que ateste o visto permanente, em caso de candidatos estrangeiros;
  - Documentos que comprovem os itens que servirão de base para pontuação dos candidatos na análise do currículo (Cf. ANEXO II);
  - Portaria de nomeação para o cargo de professor da Educação Básica ou documento congênere que comprove a vinculação à rede pública de ensino por, no mínimo, 2 (dois) anos;
  - Declaração, assinada pelo diretor da escola habilitada em que pretende se candidatar, de que está em pleno exercício do magistério na escola, com prática efetiva de sala de aula, indicando a(s) etapa(s) – Ensino Fundamental, Ensino Médio – e modalidade(s) – regular, EJA;
  - Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, com as atividades documentadas. A Plataforma Capes de Educação Básica está disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>. Ao se aceitar o termo de adesão, a plataforma disponibiliza o currículo em formato pdf;
  - Carta Motivadora **devidamente assinada**, justificando o interesse em participar do PIBID/UESPI, conforme o modelo disponível no ANEXO III.

7.4 Os documentos deverão ser postados (anexados ao formulário) no ato da inscrição. Não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta.

## 8. DO NÚMERO DE VAGAS

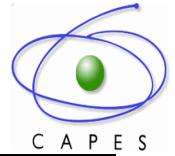
O quantitativo de vagas para supervisores, por município do Estado do Piauí e área dos subprojetos, estão informados no Quadro 1.

**QUADRO 1** – Quantidade de vagas por campus/área. CR\*= Cadastro reserva

<b>Campus</b>	<b>Área</b>	<b>Professor Coordenador de área</b>	<b>Vagas</b>
<b>Poeta Torquato Neto – Teresina</b>	Educação Física	Francilene Batista Madeira	1 + CR
	Pedagogia	Antonia Alves Pereira Silva	1 + CR
<b>Clóvis Moura – Teresina</b>	Pedagogia	Isabel Cristina da Silva Fontineles	1+ CR
<b>Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa – Piripiri</b>	Letras Português	Patrícia de Oliveira Batista	1 + CR
<b>Heróis do Jenipapo – Campo Maior</b>	Pedagogia	Ana Gabriela Nunes Fernandes	1 + CR



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PREG- UESPI)



<b>Possidônio Queiroz – Oeiras</b>	Letras Português	Djanes Lemos Ferreira Gabriel	1 + CR
<b>TOTAL</b>			<b>6 + CR</b>



## 9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção dos bolsistas supervisores será realizada por comissão local formada pelo Coordenador de área (presidente da banca) e dois Professores da respectiva área.

9.2 A comissão avaliadora será responsável direta de todos os trâmites legais que envolvem esse processo seletivo, desde a homologação das inscrições até o resultado final desta seleção, assim como fornecer os documentos dos candidatos à Coordenação Institucional quando solicitado.

9.3 A seleção dos bolsistas supervisores será classificatória, com base na análise da documentação apresentada, desde que atendam aos requisitos descritos no item 3, análise da carta motivadora e a análise do currículo, tendo por parâmetros objetivos do PIBID.

9.4 O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) etapas classificatórias:

- a) Primeira etapa: análise de currículo e análise da carta motivadora;
- b) Segunda etapa: entrevista a ser realizada de forma remota, sendo 15 (Quinze) minutos o tempo destinado a cada candidato).

9.5 A carta motivadora será avaliada com base nos seguintes critérios:

- a) Abordagem do tema; (1,0)
- b) Consistência dos argumentos; (2,0)
- c) Coerência e coesão; (1,0)
- d) Domínio da escrita e gramática. (1,0)

9.6 A entrevista será conduzida com base nos seguintes procedimentos:

- O candidato será informado sobre a data, link e horário da entrevista através do endereço de e-mail registrado no formulário de inscrição, com até 24 horas de antecedência;
- É responsabilidade do candidato conferir o recebimento do e-mail na data prevista no cronograma. O candidato que não comparecer ao endereço eletrônico enviado será eliminado.
- Em caso de necessidade de auxílio técnico para participar adequadamente da entrevista, o candidato deverá tomar as devidas providências, inclusive em caso da necessidade de intérprete de LIBRAS.

9.7 Na entrevista o candidato será arguido sob um dos temas a seguir:

- **BNCC e os desafios para a formação docente;**
- **Metodologias ativas.**

9.7.1 O sorteio do tema será realizado no início da sessão de entrevista pela comissão de seleção, em presença do candidato.

9.7.2 A sessão de entrevista será gravada digitalmente por meio de um gravador de voz, se assim o candidato preferir e permanecerá em arquivo exclusivo para análise e avaliação do desempenho do candidato, com acesso restrito à comissão de avaliação.

9.8.3 A entrevista será avaliada com base nos seguintes critérios:

- a) Domínio do tema; (3,0)
- b) Uso da linguagem formal; (1,5)
- c) Cumprimento do tempo de fala previsto no item (0,5)



9.8 O escore final do candidato será calculado conforme a seguinte fórmula:

$$NFC = \frac{(Nac \times 6) + [(Nca + Ne) \times 4]}{10}$$

NFC = Nota Final do Candidato

Nac = Nota da Análise de Currículo

Nca = Nota da Carta de Apresentação

Ne = Nota da Entrevista

9.9 Para os subprojetos em que há número de vagas e cadastro de reserva serão considerados aprovados todos os candidatos classificados em ordem decrescente, conforme a nota final, dentro do número de vagas por área. Os demais classificados comporão, em ordem decrescente, o cadastro de reserva.

9.10 Para os subprojetos em que é prevista apenas a formação de cadastro de reserva, serão aprovados dois candidatos classificados em ordem decrescente, de acordo com a maior nota final.

9.11 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, respectivamente:

- a) Maior tempo de supervisão e/ou acompanhamento de alunos de Instituições de Ensino Superior em atividade de Estágio Curricular Supervisionado;
- b) Maior titulação;
- c) Maior tempo de magistério na Educação Básica;
- d) Maior idade.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado na data prevista no cronograma (item 12), no site da UESPI ([www.uespi.br](http://www.uespi.br)).

## 11. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

11.1 O professor supervisor será desligado do PIBID/UESPI nos seguintes casos:

- a) Perder o vínculo profissional com a escola habilitada;
- b) Solicitar desligamento ao docente orientador, com justificativa;
- c) Houver solicitação do docente orientador, mediante justificativa, especialmente quando o supervisor não estiver atendendo aos objetivos e/ou cumprindo as obrigações do PIBID/UESPI listadas neste edital;
- d) Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital.

11.2 Na hipótese de desligamento de um bolsista supervisor, será feita a substituição por outro professor que estiver no cadastro de reserva, no prazo de vigência do programa. O substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão do PIBID/UESPI.





## 12. DO CRONOGRAMA

ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	Data
Publicação do Edital de reabertura de vagas	25/10/2022
Período de inscrições	25 a 27/10/2022
Envio as fichas de inscrições homologadas via SEI ao (FUESPI-PI/GAB/PREG/DPPEE/PIBID) e aos candidatos – Via e-mail e Interposição de recurso à homologação das inscrições	28/10/2022
Envio do resultado da Interposição de recurso e ficha com o cronograma das entrevistas (Com link) ao (FUESPI-PI/GAB/PREG/DPPEE/PIBID) e aos candidatos – Via e-mail	29/10/2022
Entrevistas virtuais	31/10
Envio do resultado final com o resultado das entrevistas, análise curricular e análise da carta motivadora (aprovados, eliminados e classificados) para (FUESPI-PI/GAB/PREG/DPPEE/PIBID) e aos candidatos – Via e-mail	01/11/2022
Interposição de recurso ao resultado final até as 23:59h.	01/11/2022
Envio do resultado da Interposição de recurso ao (FUESPI-PI/GAB/PREG/DPPEE/PIBID) e aos candidatos – Via e-mail	02/11/2022
Publicação do resultado da interposição de recurso e do resultado final no site da Uespi.	04/11/2022
Início das atividades	07 a 16/11/2022

## 13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 O (a) candidato (a) deverá enviar recurso em formato PDF **para o e-mail do Coordenador de área** no qual está concorrendo a vaga até a data estabelecida neste edital. Devendo ficar claro cada recurso que está sendo interposto;

13.2 O recurso deve conter assinatura do candidato.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O suporte financeiro para sustentação do PIBID/UESPI será proveniente de recursos da CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

14.2 A bolsa de supervisor não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Piauí.

14.3 Os casos omissos no presente edital serão solucionados por uma Comissão de Seleção formada pela Coordenação Institucional, Departamento de Projetos Especiais e



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PREG- UESPI)**



pelos coordenadores dos subprojetos institucionais vinculados ao PIBID/UESPI.

Teresina, 22 de Outubro de 2022

*Kelly Polyana Pereira dos Santos*

**PROFA. DRA. KELLY POLYANA PEREIRA DOS SANTOS**

**Matrícula: 332109-6**

**Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência  
- PIBID**



**ANEXO I – SUBPROJETOS/COORDENADORES DE ÁREA PARA VAGAS E CADASTRO DE RESERVA**

<b>Campus</b>	<b>Área</b>	<b>Professor Coordenador de área</b>	<b>E-mail do Coordenador</b>
<b>Poeta Torquato Neto – Teresina</b>	Educação Física	Francilene Batista Madeira	francilenebm@ccs.uespi.br
	Pedagogia	Antonia Alves Pereira Silva	antoniaalves@cceca.uespi.br
<b>Clóvis Moura – Teresina</b>	Pedagogia	Isabel Cristina da Silva Fontineles	isabelcristina@ccm.uespi.br
<b>Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa – Piri-piri</b>	Letras Português	Patrícia de Oliveira Batista	patriciaoliveira@prp.uespi.br
<b>Heróis do Jenipapo – Campo Maior</b>	Pedagogia	Ana Gabriela Nunes Fernandes	anagabriela@cpm.uespi.br
<b>Possidônio Queiroz – Oeiras</b>	Letras Português	Djanes Lemos Ferreira Gabriel	djaneslemos@ors.uespi.br



## ANEXO II – CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Ordem	Títulos	Pontos por evento	Total máximo	Pontos do candidato
01	Curso de pós-graduação	3,0	15,0	
02	Publicação de artigo científico nos últimos 5 anos	1,0	5,0	
03	Apresentação de trabalho em evento científico local, nacional ou internacional nos últimos 5 anos	1,0	10,0	
04	Experiência na gestão, em atividades de supervisão, coordenação, direção. (2pontos/ano).	2,0	20,0	
05	Experiência docente no Magistério da Educação Básica (5 pontos/ano)	5,0	25,0	
07	Participação em curso de formação de professores com carga horária mínima de 60h (5 pontoscurso)	5,0	25,0	
<b>TOTAL</b>				

\* O documento comprobatório do item 02 deve ser a primeira página do artigo, em que conste os dados da publicação.

\* O candidato deve possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica.

\*O candidato que obtiver maior pontuação no currículo receberá nota 10, os demais receberão notas proporcionais.



**ANEXO III – CARTA MOTIVADORA DEVIDAMENTE ASSINADA**

**[Escreva a carta, salve em PDF e anexe ao formulário de inscrição]**

**Em, no máximo, 30 linhas descreva sinteticamente seu trabalho como professor da Educação Básica, explique o(s) principal(is) motivo(s) de seu interesse em participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, como Supervisor, bem como as ações que tem condições de empreender no sentido de contribuir para a qualidade da formação dos licenciandos da UESPI, pedagogicamente e cientificamente.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Seu nome completo (CPF)